



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
(31) 3871-5606 – 3871-5203

Lei de No. 1003 de 18 de fevereiro de 2009.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do Município de Piedade de Ponte Nova do exercício financeiro de 2009, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) como segue:

023032288460002080 – Pagamento de sentenças judiciais	
339091 - Sentenças judiciais	R\$ 10.500,00

VALOR TOTAL AUTORIZADO	R\$ 10.500,00
------------------------	---------------

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo anterior serão utilizados os recursos previstos no §1º. do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

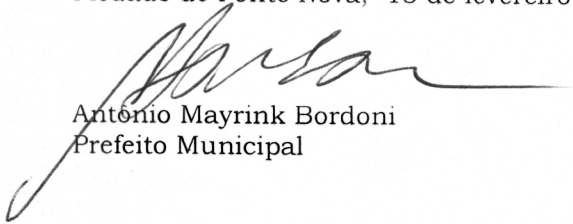
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I realizar alteração no Plano Plurianual de Investimentos através de Decreto Municipal visando a inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;

II - suplementar os créditos especiais autorizados por esta Lei até o limite constante da Lei Orçamentária Anual;

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2009.

Piedade de Ponte Nova, 18 de fevereiro de 2009.


Antônio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal